

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 2026.

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 77/2026  
Data: 17/03/2026 - Horário: 16:32  
Legislativo - PLO 6/2026

**“Concede cesta básica em pecúnia aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Natércia e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Executivo Municipal, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder cesta básica mensal em pecúnia, no valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para todos os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).

**Parágrafo Único** – A cesta básica em pecúnia constitui verba indenizatória de caráter alimentar, destinada a complementar a subsistência do servidor e sua família.

**Art. 2º.** O direito à cesta básica mensal em pecúnia será suspenso nos casos de:

- I – Faltas injustificadas ao serviço;
- II – Licença para tratamento de interesses particulares;
- III – Licença sem remuneração.

**§ 1º.** Para fins de aplicação do inciso I do caput deste artigo, considera-se falta injustificada aquela não amparada por lei, regulamento ou ato administrativo que a justifique, e que não tenha sido objeto de compensação ou abono.

**§ 2º.** A verificação das condições de perda do benefício será realizada mensalmente pelo Departamento de Recursos Humanos, garantido ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável, antes da efetiva suspensão do pagamento.

**Art. 3º.** A cesta básica em pecúnia de que trata esta Lei possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, e não integrando a base de cálculo do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física nem do salário de contribuição previdenciária, nos termos da legislação federal aplicável.



**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Natércia (MG), 16 de março de 2026.

  
**Gabriel Tiago De Vias Boas**  
**Prefeito Municipal**





**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06 DE 2026.**

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

O incluso Projeto de Lei objetiva estabelecer novos valores da cesta básica em pecúnia concedida aos servidores públicos da prefeitura municipal.

O presente Projeto de Lei visa atualizar o valor nominal da cesta básica em pecúnia paga aos servidores públicos municipais de Natércia, elevando-o de R\$ 100,00 para R\$ 150,00 mensais.

A atual gestão, apesar de todas as dificuldades, sempre procurou investir no Funcionalismo Municipal, buscando valorizar a todos servidores. Pretendemos reajustar em 50% o valor da cesta alimentação, pois temos ciência que a inflação reduz substancialmente o poder de compra da verba original portanto procuramos mitigar o impacto da inflação, assegurando que o benefício mantenha sua capacidade de aquisição de itens básicos de subsistência.

A medida demonstra o compromisso da Administração Municipal com o bem-estar de seus servidores ativos, inativos e pensionistas, servindo como mecanismo de reconhecimento pelo serviço prestado à comunidade e de incentivo à permanência de profissionais qualificados no quadro municipal.

O reajuste da cesta básica em pecúnia de R\$ 100,00 para R\$ 150,00 é medida necessária, legal e moralmente justificada, que visa recompor o poder de compra do servidor público municipal, garantindo sua dignidade e a finalidade social do benefício. A medida encontra respaldo na legislação vigente e não compromete a sustentabilidade fiscal do Município.

Essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha umia boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis, com a urgência que se faz necessária.

Natércia (MG), 16 de março de 2026.

**Gabriel Tiago de Vilas Boas**  
Prefeito Municipal



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
 Metodologia de cálculo

RECEITA PREVISTA NO ANO DE 2.026 R\$ ..... 42.000.000,00  
 (100%)  
 Estimativa de gasto Prevista no Projeto R\$ ..... 167.500,00  
 (0,40%)

Especificação	Exercício de 2026	Exercício de 2027	Exercício de 2028
Previsão da Receita	R\$ 42.000.000,00	R\$ 43.470.000,00	45.643.500,00
Estimativa Com o Gasto Anual Previsto	R\$ 167.500,00	R\$ 201.000,00	R\$ 201.000,00
Percentual de Impacto	0,40%	0,46%	0,44%

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

Ano	Número de Vagas	Valor Mensal R\$	Total Anual R\$
2026	10 (PARCELA)	16.750,00	167.500,00
2027	12 (PARCELA)	16.750,00	201.000,00
2028	12 (PARCELA)	16.750,00	201.000,00

Natércia (MG) 17 de Março de 2026.

  
**HELENITA LOPES FERNANDES GONÇALVES**  
**CONTADORA**



## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente a alteração da cesta básica em pecúnia concedida aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Natércia – MG, considera o valor a ser empenhado no exercício de 2026 e será contabilizada em dotação orçamentária própria.

Para o exercício de 2026 o gasto previsto será de R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), para o exercício de 2027, R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais); e para o exercício de 2028, R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), correspondendo a 0,40% da receita orçada para 2026, 0,46% da receita orçada para 2027 e 0,44 da receita orçada para 2028. De uma maneira geral as dotações possuem saldo orçamentário suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício de 2026 e demais.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação especificamente o art. 16 da LC 101/00.

Salientamos ainda que tais despesas serão totalmente empenhadas dentro do exercício correspondente e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes, portanto não haverá impacto orçamentário além do previsto no exercício.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Natércia (MG) 17 de Março de 2026.

  
**HELENITA LOPES FERNANDES GONÇALVES**

**CONTADORA**




**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa referente a alteração da cesta básica em pecúnia concedida aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Natércia – MG, proposta pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), será compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como será compatível com o PPA (Plano Plurianual), conforme projeto a ser aprovado.

Declaro, ainda que, com base na Estimativa do Impacto referente a alteração da cesta básica em pecúnia concedida aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Natércia – MG, proposta na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), não afetará em proporção um aumento de despesa.

Natércia (MG) 17 de Março de 2026.

  
**GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

